

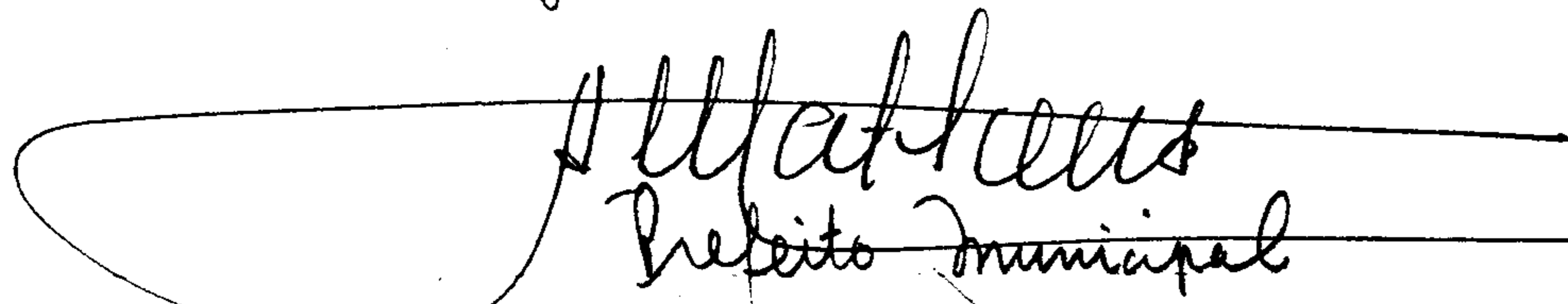
Artigo 5º - Uma vez concluídos os serviços de reparação aludidos no artigo 2º e 3º, a Prefeitura promoverá a notificação, por via postal ou por meios adequados, dos responsáveis, para que estes efetuem o pagamento da quantia devida, constando da notificação o nome do responsável, número da rua do imóvel, quantidade métrica do serviço realizado, custo total e parcial e a quantia correspondente à administração.

Artigo 6º - As despesas com a execução da presente lei correm por conta das verbas próprias atribuídas em orçamentos anuais.

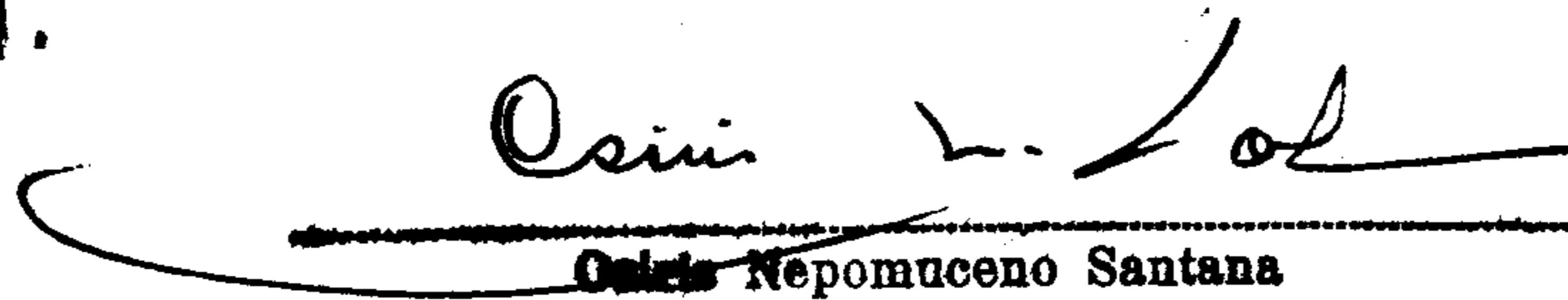
Artigo 7º - O Prefeito através de decreto executivo, regulamentará a presente lei dentro do prazo de sessenta dias, a contar da sua promulgação.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatuba, 10 de outubro de 1961.

  
Prefeito Municipal

Registada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatuba, aos 10 de outubro de 1961.



**Osni Nepomuceno Santana**  
Chefe de Seção Padrão "O"  
respondendo pela Secretaria

Lei nº 417-61 ✓

Antônio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraquatuba.

Emo saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

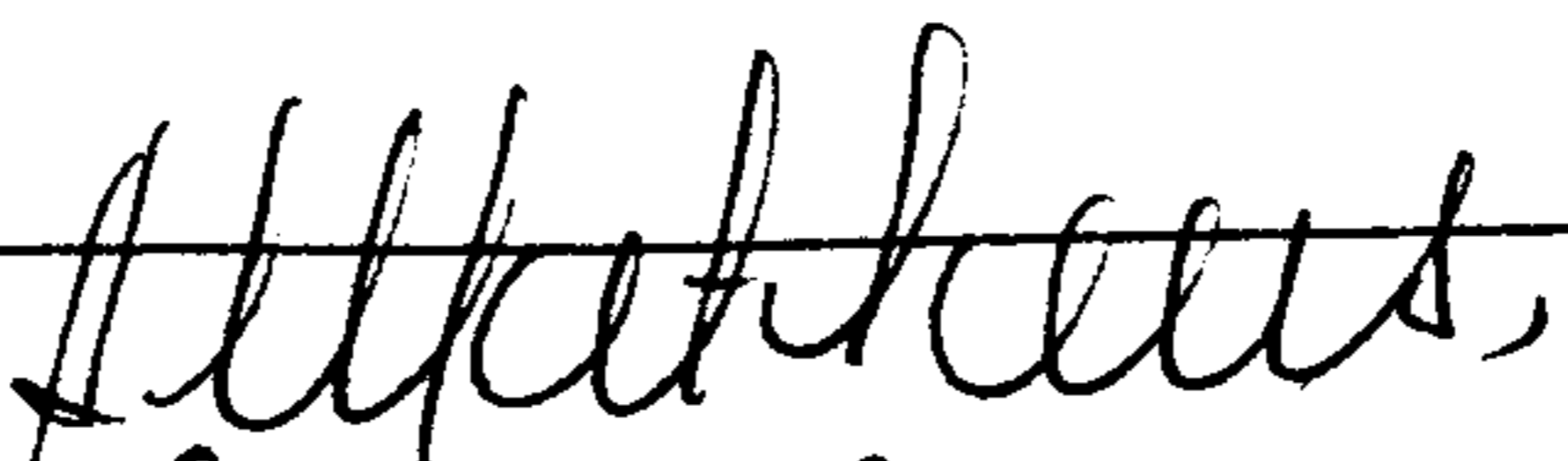
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caraquatuba autorizada a conceder como auxílio jurídico, a im-

portância de cr. 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Liga Municipal de Futebol de Caraguatatuba, a fim de atender às despesas oriundas do registro da referida Liga.


Artigo 2º - A fim de atender a importância mencionada no artigo anterior, fica anulada a verba 6-4-1/8-98-4 - Despesas Diversas - Auxílios Diversos - item VII, do presente Orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de outubro de 1961

  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 10 de outubro de 1961.

  
Osiris Nepomuceno Santana  
Chefe de Seção Padrão "O"  
respondendo pela Secretaria

Lei nº 418-61C

Antônio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de cr. 501.560,40 (quinhentos e um mil, quinhentos e sessenta cruzeiros e quarenta centavos), a fim de fazer face aos pagamentos já efetuados no exercício de 1960, seguintes:
- 1º-1/8-02-0 Pessoal fixo - Antônio Augusto Matheus representação de dezembro de 1960 cr. 9.000,00
  - 1-2-1/8-07-0 Pessoal fixo - Rubens Inecco